



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2026**

**PROTOCOLO Nº 856/2026**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2026.021E0500002.01.0004**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data Final da Entrega das Propostas: 08/06/2026, às 08h15min.**

**Abertura das Propostas: 08/06/2026, de 08h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas** -  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e **<http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>**.

#### **1- DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**PERMANENTE PARA ATENDER O (CRAS "OSVALDO FONTAN") NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

### **2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2- A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5- A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7- Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10- Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11- Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7- O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8- As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3- O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, bem como na proposta vinculam o licitante.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.5- **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.**

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6- DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constata a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1- Contiver vícios insanáveis;

6.5.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1- Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2- A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 - Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 - A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA**

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1 - O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4- O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I-Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.09- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato PDF.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **9 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2- Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no mesmo prazo previsto no item 7.1, para:

9.10.1 – A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3 – Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4 – Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

9.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação, para sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023- Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.13-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.13.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.13.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.14-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.15-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **10- DOS RECURSOS**

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

10.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 
- 11.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6-Fraudar a licitação.
- 11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1-Advertência;
- 11.2.2-Multa;
- 11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2-As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 13.1.5; 13.1.6; 12.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 11.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1- Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou para impugnar este Edital por dúvida ou por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Públicas ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

13.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

13.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária, conforme classificação abaixo:

Ficha 092

Fonte de Recurso

166000000000 (Recurso Federal)

266000000000 (Recurso Federal)

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente)

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao).

15.11 - Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.11.1 - ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

15.11.1.1 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

15.11.2 - APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.11.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, 20 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734  
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvncont@hotmail.com  
Data: 2026.05.20 15:07:40 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito de Conceição do Castelo, ES.**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### APÊNDICE DO EDITAL

#### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6 - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação**, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

### **2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

2.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou outro documento equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

**5 - PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.3 -A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

5.4 -O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.5 -A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7- PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

## Pregão Eletrônico Nº 00024/2026

### ANEXO I- MODELO CARTA PROPOSTA

Empresa com sede na cidade de , localizada à , inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º , neste ato representada por , abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2026**, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O (CRAS "OSVALDO FONTAN") NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem(*)	ME/EPP	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Val. Médio	Unitário	Valor Total
00001	Sim	00045160 - ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa arquivo para pasta suspensa. estrutura resistente, fabricada em aço, garantindo durabilidade e estabilidade; superfícies laminadas ou pintura eletrostática, proteção contra ferrugem ; gavetas ou compartimentos compatíveis com pastas suspensas, corrediças (em modelos de gaveta), puxadores ergonômicos, tampo resistente que pode ser usado como apoio; 4 gavetas com 1,32 m altura por 0,46 m largura por 0,42 m profundidade.		UN	3,000	1.080,33		
00002	Sim	00040344 - FOGAO 06 BOCAS fogão de 6 bocas, para gás glp (botijão); 6 bocas de diferentes tamanhos, sendo 02 maiores; mesa em inox, com vidro temperado, botões removíveis, grades; altura: 90 cm; largura: 76 cm e profundidade: 60 cm;		UN	2,000	2.029,98		
00003	Sim	00042382 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS freezer horizontal; 02 portas; estrutura externa em aço pintado ou inox, e interior revestido com material anticorrosivo; capacidade para, no mínimo, 534 l; 110v ou bivolt; sistema de compressão com gás refrigerante e controle de temperatura ajustável		UN	2,000	4.396,67		



## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00004	Sim	00039496 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO lavadora de alta pressão; motor elétrico. bomba de alta pressão; mangueira e pistola de gatilho; bicos intercambiáveis; reservatório de detergente (opcional) ; frequência: 60 hz. possuir rodas para facilitar o seu transporte; potência mínima de 1800w		UN	1,000	1.691,05		
00005	Sim	00028155 - LONGARINA C/ 03 LUGARES longarina de 3 lugares cada. assentos com capacidade de até 150 kg cada; estrutura em aço cromado ; assentos de 50 cm de largura para conforto; encosto de 48 cm que proporciona suporte; braços dos dois lados		UN	3,000	1.004,09		
00006	Sim	00044037 - MESA RETANGULAR mesa retangular de madeira com quatro cadeiras. mesa: 20 cm (comprimento) x 75 cm (largura) x 78 cm (altura); cadeiras: 45 cm (largura) x 90 cm (altura) x 45 cm (profundidade); material: madeira maciça /mdf; capacidade: 4 lugares		UN	1,000	1.094,92		
00007	Sim	00042353 - MICROONDAS micro-ondas com painel de controle com funções (como descongelar, pipoca, aquecer, etc.); porta com visor: geralmente de vidro, com uma grade metálica que impede a saída das micro-ondas; prato giratório: garante o aquecimento uniforme dos alimentos; cavidade interna: mínimo de 34 l; 110v		UN	2,000	1.081,78		



## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00008	Sim	00008923 - NOTEBOOK notebook. procesador (cpu): amd ryzen 5 5625u (6 núcleos, hasta 4.3 ghz); memoria ram: 16 gb ddr4 (3200 mhz); armazenamento: ssd 512 gb nvme e tarjeta gráfica (gpu): amd radeon graphics integrada; tamanho: 15.6 polegadas; resolução: full hd (1920 × 1080); tipo: ips, antirreflexo; bateria: capacidade: 41 wh; duração estimada: 08 horas ;sistema operativo: windows 11; wi-fi 6 (802.11ax); bluetooth 5.3; 1× usb-c, 2× usb-a, hdmi 2.1, jack 3.5 mm; peso: 1.75 kg; medidas: 36 × 23.4 × 1.8 cm; cor: prata natural		UN	3,000	5.713,16		
00009	Sim	00012942 - PURIFICADOR DE AGUA purificador de água. bivolt: 110 ou 220 v; cor: branca; temperatura: natural e gelada; mesa ou parede; filtragem com carvão ativado; capacidade interna: não inferior a 2,1 litros; potência: mínima de 154w		UN	3,000	1.372,28		
00010	Sim	00013054 - SANDUICHEIRA sanduicheira. cor: inox ou branca; revestimento antiaderente; potência: mínimo de 750w; trava de fechamento das placas;; base antiderrapante; luz indicadora de funcionamento; tipo de chapa: superior grill / inferior lisa; suporte para armazenar o cordão; luz indicadora de aquecimento		UN	2,000	257,60		



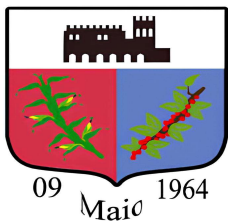
# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do ESPIRITO SANTO

(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104

00011	Sim	00039710 - TABLET tablet: tamanho de tela: 10,4" ou superior; 2) tipo de processador: octa core (no mínimo); 3) velocidade do processador: 2.3 ghz ou superior; 4) resolução de tela: 2000 x 1200 pixel; 5) memória ram: 4gb ou superior; 6) memória interna: 64gb ou superior; 7) câmeras: a) frontal de 5mp, no mínimo; b) traseira de 8mp, no mínimo; 8) suporte para cartão micro sd de até 512gb (no mínimo); 9) rede/bandas sim card: 2g / 3g / 4g; 10) conectividade: wi-fi / bluetooth / usb / fone de ouvido (p2) / gps; 11) sistema operacional: android; 12) sensores: acelerômetro / giroscópio; 13) bateria: 7040 mah de autonomia (no mínimo); 14) idioma da interface: português; 15) tensão/voltagem: 110/220 volts; 16) acessórios inclusos: carregador, cabo usb, fone de ouvido, extrator de chip e capa protetora;		UN	2,000	1.758,18		
00012	Sim	00045161 - TELA PARA PROJEÇÃO tela para projeção: tela para projeção branca com verso preto blackout /bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; dimensões: 1,80 x 1,80m; composição: ferro e pvc branco;		UN	1,000	792,45		
00013	Sim	00045162 - TV 43 POLEGADAS tv 43 polegadas. vídeo; tecnologia: crystal; resolução: ultra hd 4k; tamanho da tela: 43; sistema operacional: tizen; conexões wi-fi; portas de entrada e saída; entrada hdmi; cor preto; frequência: 60 hz; garantia: 12 meses; dimensões e peso: (axlpx): 561,4x967,5x59,7 mm; smart tv; 01 controle remoto; 01 cabo de alimentação; 01 manual de instruções		UN	1,000	2.863,05		
00014	Sim	00045163 - VENTILADOR DE PÉ ventilador de pé: 40cm + 6 pás; coluna ajustável: possuir regulagem de 1,19 a 1,50 metros; potência mínima de 140 watts; 110 v; cor: preto; 3 níveis de velocidade; motor turbo; inclinação ajustável		UN	3,000	490,71		

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



## **Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**

**Estado do ESPIRITO SANTO**

**(28) 3547-1101 Faz (28) 3547-1104**

### **Pregão Eletrônico Nº 000024/2026**

-

O valor total é de R\$ ..... (. .....

I-A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II-Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III-Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ..... de 2026.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo)**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

### TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO

Processo n° 000794/2026

Protocolo n° 000856/2026

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação planejada visando aquisição de equipamentos/material permanente para atender o (CRAS “Osvaldo Fontan”) no Município de Conceição do Castelo/ES, conforme tabela tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arquivo para Pasta Suspensa. Estrutura resistente, fabricada em aço, garantindo durabilidade e estabilidade; superfícies laminadas ou pintura eletrostática, proteção contra ferrugem ; gavetas ou compartimentos compatíveis com pastas suspensas, corrediças (em modelos de gaveta), puxadores ergonômicos, tampo resistente que pode ser usado como apoio; 4 gavetas com 1,32 m altura por 0,46 m largura por 0,42 m profundidade.	UN.	03
2	Fogão de 6 Bocas, para gás GLP (botijão); 6 bocas de diferentes tamanhos, sendo 02 maiores; Mesa em inox, com vidro temperado, botões removíveis, grades; Altura: 90 cm; Largura: 76 cm e Profundidade: 60 cm;	UN.	02
3	Freezer horizontal; 02 portas; Estrutura externa em aço pintado ou inox, e interior revestido com material anticorrosivo; capacidade para, no mínimo, 534 l; 110v ou bivolt; sistema de <b>compressão</b> com gás refrigerante e controle de temperatura ajustável.	UN.	02
4	<b>Lavadora de alta pressão</b> ; Motor elétrico. Bomba de alta pressão; Mangueira e pistola de gatilho; Bicos intercambiáveis; Reservatório de detergente	UN.	01



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

	(opcional) ; Frequência: 60 Hz. Possuir rodas para facilitar o seu transporte; Potência mínima de 1800W		
5	Longarina de 3 lugares cada. Assentos com capacidade de até 150 kg cada; Estrutura em aço cromado ; Assentos de 50 cm de largura para conforto; Encosto de 48 cm que proporciona suporte; Braços dos dois lados	UN.	03
6	Mesa retangular de madeira com quatro cadeiras. Mesa: 20 cm (comprimento) x 75 cm (largura) x 78 cm (altura); Cadeiras: 45 cm (largura) x 90 cm (altura) x 45 cm (profundidade); Material: Madeira maciça /MDF; Capacidade: 4 lugares	UN.	01
7	Micro-ondas com Pannel de controle com funções (como descongelar, pipoca, aquecer, etc.); Porta com visor: geralmente de vidro, com uma grade metálica que impede a saída das micro-ondas; Prato giratório: garante o aquecimento uniforme dos alimentos; Cavidade interna: mínimo de 34 l; 110v	UN.	02
8	Notebook. Procesador (CPU): AMD Ryzen 5 5625U (6 núcleos, hasta 4.3 GHz); Memoria RAM: 16 GB DDR4 (3200 MHz); Armazenamento: SSD 512 GB NVM e Tarjeta gráfica (GPU): AMD Radeon Graphics integrada; Tamanho: 15.6 polegadas; Resolução: Full HD (1920 × 1080); Tipo: IPS, antirreflexo; Bateria: Capacidad: 41 Wh; Duración estimada: 08 horas ;Sistema operativo: Windows 11; Wi-Fi 6 (802.11ax); Bluetooth 5.3; 1× USB-C, 2× USB-A, HDMI 2.1, Jack 3.5 mm; Peso: 1.75 kg; Medidas: 36 × 23.4 × 1.8 cm; <b>Cor:</b> Prata natural	UN.	03
9	Purificador de água. Bivolt: 110 ou 220 v; Cor: branca; Temperatura: Natural e gelada; Mesa ou parede; <b>Filtragem com carvão ativado</b> ; Capacidade Interna: não inferior a 2,1 litros; Potência: mínima de 154W	UN.	03



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10	Sanduicheira. Cor: Inox ou branca; Revestimento antiaderente; Potência: mínimo de 750W; Trava de fechamento das placas; Base antiderrapante; Luz indicadora de funcionamento; Tipo de chapa: Superior Grill / Inferior Lisa; Suporte para armazenar o cordão; Luz indicadora de Aquecimento	UN.	02
11	Tablet: Tamanho de tela: 10,4" ou superior; 2) Tipo de Processador: Octa Core (no mínimo); 3) Velocidade do processador: 2.3 GHZ ou superior; 4) Resolução de tela: 2000 x 1200 pixel; 5) Memória RAM: 4GB ou superior; 6) Memória Interna: 64GB ou superior; 7) Câmeras: a) Frontal de 5mp, no mínimo; b) Traseira de 8mp, no mínimo; 8) Suporte para cartão Micro SD de até 512GB (no mínimo); 9) Rede/Bandas Sim Card: 2G / 3G / 4G; 10) Conectividade: Wi-Fi / Bluetooth / USB / Fone de Ouvido (P2) / GPS; 11) Sistema Operacional: Android; 12) Sensores: Acelerômetro / Giroscópio; 13) Bateria: 7040 mAh de autonomia (no mínimo); 14) Idioma da interface: Português; 15) Tensão/voltagem: 110/220 Volts; 16) Acessórios inclusos: Carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip e capa protetora;	UN.	02
12	Tela para projeção: Tela para projeção branca com verso preto Blackout /Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; Dimensões: 1,80 x 1,80m; Composição: Ferro e Pvc Branco;	UN.	01
13	TV 43 polegadas. Vídeo; Tecnologia: Crystal; Resolução: Ultra HD 4K; Tamanho da Tela: 43"; Sistema Operacional: Tizen; Conexões Wi-Fi; Portas de Entrada e Saída; Entrada HDMI; Cor Preto; Frequência: 60 Hz; Garantia: 12 meses; Dimensões e Peso: (AxLxP): 561,4x967,5x59,7 mm; Smart TV; 01 Controle Remoto; 01 Cabo de Alimentação; 01 Manual de Instruções	UN.	01
14	Ventilador de pé: 40CM + 6 Pás; Coluna ajustável: Possuir regulagem de 1,19 a 1,50 metros; Potência mínima de 140 watts; 110 v; Cor: preto; 3 níveis de velocidade; Motor turbo; Inclinação ajustável	UN.	03



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Preliminar constantes dos autos.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme disposição do Decreto Municipal n° 4.407 de 23 de dezembro do ano de 2022.
- 1.3 O prazo de vigência da aquisição dos objetos deste termo, haja vista que se trata de recursos advindos de emendas palamentares, terá sua vigência até a data 31 de dezembro do ano de 2026, tendo em vista o vencimento do Convênio (Emenda Parlamentar).
- 1.4 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constantes do termo de Referência.
- 1.5 O objeto da aquisição esta prevista no plano de contratação anual conforme detalhamento exarado pelo Setor de Contabilidade anexo aos autos

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 – A fundamentação da contratação pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar constantes dos respectivos autos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares constantes deste Termo de Referência.

## **4 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1- Vedação à Subcontratação.

4.1.2-Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, em Conformidade com as diretrizes da administração pública.

### **B) Especificações Técnicas dos Produtos**

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo obrigatória a conformidade com normas nacionais de qualidade, Segurança elétrica e compatibilidade, quando aplicável, com registro ou certificação Junto aos órgãos competentes (como INMETRO ou outro órgão regulador pertinente).

### **C) Prazo de Entrega**

O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

### **D) Forma de Entrega**

O material deverá ser entregue, em dias úteis, de 08:00h às 11:00h ou das 13:00h as 16:00h, no depósito de materiais permanentes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, situado na Av. José Grilo -400, Centro, Conceição do Castelo, ES.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

**E)** A data e horário da entrega deverá ser agendados junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social através do e-mail (acaosocialpmcc@yahoo.com.br), com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência.

**F)** Condições de Embalagem e Transporte dos itens, devem ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade física, identificação do conteúdo, proteção contra danos, umidade e outros fatores que possam comprometer o funcionamento e a qualidade dos produtos.

**G)** Garantia Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses corridos a contar da data de recebimento definitivo, salvo se o produto, por sua natureza, possuir prazo de garantia inferior definido em norma técnica específica.

**H)** Critérios de Sustentabilidade Deverão ser observadas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **5.1-Condições de Entrega**

5.1.1-O prazo para entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.11. Os objetos deverão ser entregues, em dias úteis, de 08:00h as 11:00h e de 13:00h as 16:00h, no depósito da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, na Avenida José Grilo, nº 400, Centro, Conceição do Castelo/ES.

5.12. A data e horário da entrega deverá ser agendado junto a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social através do email ([acaosocialpmcc@yahoo.com.br](mailto:acaosocialpmcc@yahoo.com.br)), com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência.

5.13. O licitante deverá se atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente do objeto licitado.

5.14. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.

5.15. A montagem, quando necessária, e sendo esta obrigação do licitante, deverá ser providenciada em até 10 (dez) dias, contados da entrega em data e horário previamente acordado com a SMTADS, devendo ser acompanhada por servidor responsável para tal finalidade.

## **6. DO ACEITE DEFINITIVO:**

O gestor do contrato, após constatar que o material entregue está devidamente montado e se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo no corpo da nota fiscal respectiva, a qual será encaminhada a SMTADS, para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4-O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5-O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6-O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7-O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.8-Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9-A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.10-As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto:**

7.13-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.14- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

7.15- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

7.16- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica:**

7.17-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

### **Fiscalização Administrativa:**

7.18-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

7.19-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.20-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

8.1-Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.4-Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7-O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

definitivo.

8.8- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 242, §3º do Decreto Municipal nº 4.407/2022.

8.10- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17- Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.19-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

8.20-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.21-O pagamento deverá ser solicitado pelo Contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

8.22-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.26- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## **9-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 188 IX Decreto 4.407/22).

### **9.3-Forma de fornecimento**

9.3.1- O fornecimento do objeto será integral, haja vista que será adquirido com recursos oriundos de Emenda Parlamentar com prazo de vigência para o custeio.

## **10-Exigências de habilitação**

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3-Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9-Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11-Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

## **Habilitação jurídica**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### **10.12- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.13-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14 -Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16 -O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10.17 Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

10.18 -A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

## **11. JUSTIFICATIVA**

11.1 Justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade da licitante em cumprir as obrigações financeiras decorrentes da execução contratual. Tais indicadores revelam a saúde financeira e a capacidade de resistência da empresa frente a eventuais atrasos de pagamentos ou aumentos de custos operacionais, minimizando o risco de solução de continuidade dos serviços e garantindo o interesse público mediante a seleção de parceiros economicamente viáveis.

## **12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12.1-Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras e anexada ao presente processo, o qual fará parte integrante deste Termo de Referência independentemente de transcrição, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.407/2022.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

13.7. Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. Responder por eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da SMTADS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

15.2 O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo: **a)** advertência por escrito; **b)** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento); **c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item empenhado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência; **d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SMTADS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

## **16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

16.1 O custo estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 53.831,95 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme média de preços esboçadas pelo Setor de Compras que segue anexo aos autos.

## **17 . DA VIGÊNCIA:**

17.1 Cujas vigências se darão impreterivelmente até a data 31 de dezembro do ano de 2026, tendo em vista o vencimento do Convênio (Emenda Parlamentar)

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1- A dotação orçamentária para aquisição dos objetos deste Termo de Referência, correrá à conta do recurso federal específico da Emenda Parlamentar de conta nº 14.872-5

Conceição do Castelo/ES, 02 de março de 2026

**CLEIDINEIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO**  
**Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Portaria 005/2025**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### **ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Onde se lê:**

4.1- Vedação à Subcontratação.

4.1.2-Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, em Conformidade com as diretrizes da administração pública.

#### **Leia-se:**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3.2. O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

4.3.3. Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

4.3.4. Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendessee que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

Conceição do Castelo, ES, 06 de abril de 2026.

---

**CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO**

**Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

**Portaria 005/2025**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

---

**DOCUMENTOS**  
**RELACIONADOS À**  
**PESQUISA DE PREÇOS**

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
1	Arquivo para Pasta Suspensa	UNID	3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG	R\$ 1.185,99	6	NÃO	143,83	R\$ 1.080,33	13,31%												MÉDIA	R\$ 1.080,33	R\$ 3.241,00
				Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	R\$ 1.320,00																			
				Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu	R\$ 1.038,00																			
				SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 1.000,00																			
				COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 999,00																			
				CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 939,00																			
2	Fogão de 6 Bocas, para gás GLP (botijão)	UNID	2	MUNICIPIO DE BURITIS	R\$ 2.115,00	6	NÃO	143,02	R\$ 2.029,98	7,05%												MÉDIA	R\$ 2.029,98	R\$ 4.059,96
				Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza	R\$ 2.170,00																			
				Prefeitura Municipal de Joca Claudino	R\$ 1.944,89																			
				SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 2.150,00																			
				COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 2.000,00																			
				CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 1.800,00																			
3	Freezer horizontal; 02 portas;	UNID	2	MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS	R\$ 4.636,00	6	NÃO	215,15	R\$ 4.396,67	4,89%												MÉDIA	R\$ 4.396,67	R\$ 8.793,33
				MUNICIPIO DE ISRAELANDIA	R\$ 4.095,00																			
				MUNICIPIO DE AQUIDAUANA	R\$ 4.249,00																			
				SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 4.600,00																			
				COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 4.500,00																			
				CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 4.300,00																			
4	Lavadora de alta pressão	UNID	1	MUNICIPIO DE AGUIA BRANCA	R\$ 1.547,41	6	NÃO	177,84	R\$ 1.691,05	10,52%												MÉDIA	R\$ 1.691,05	R\$ 1.691,05
				CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA	R\$ 1.850,00																			
				COMANDO DA MARINHA   Unidade Integrada de Saúde Mental - UISM	R\$ 1.548,90																			
				SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 1.900,00																			
				COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 1.800,00																			
				CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 1.500,00																			
				MUNICIPIO DE MANGARATIBA	R\$ 1.035,43																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
5	Longarina de 3 lugares cada	UNID	3	Prefeitura Municipal de Cacimbas	R\$ 815,50	6	NÃO	189,98	R\$ 1.004,09	18,92%												MÉDIA	R\$ 1.004,09	R\$ 3.012,27
				Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra	R\$ 1.053,60																			
				SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 1.320,00																			
				COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 1.000,00																			
				CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 800,00																			
6	Mesa retangular de madeira com quatro cadeiras	UNID	1	AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA / 8089 - [P]-DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	R\$ 1.289,90	6	NÃO	217,05	R\$ 1.094,92	19,82%												MÉDIA	R\$ 1.094,92	R\$ 1.094,92
				Prefeitura Municipal de Iguaraçu	R\$ 932,00																			
				16.870.974/0001-66 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE	R\$ 1.348,00																			
				SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 1.199,60																			
				COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 1.000,00																			
				CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 800,00																			
7	Micro-ondas com Painel de controle com funções	UNID	2	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE SALES	R\$ 1.180,00	6	NÃO	151,88	R\$ 1.081,78	14,04%												MÉDIA	R\$ 1.081,78	R\$ 2.163,57
				MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO	R\$ 1.047,70																			
				UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL	R\$ 833,00																			
				SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 1.230,00																			
				COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 1.200,00																			
				CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 1.000,00																			
8	Notebook.	UNID	3	CAMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU	R\$ 5.442,00	10	NÃO	1.162,50	R\$ 5.713,16	20,35%												MÉDIA	R\$ 5.713,16	R\$ 17.139,47
				MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Diretoria-Geral de Navegação   Centro de Sinalização Náutica e Reparos Alte Moraes Rego	R\$ 4.899,00																			
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS	R\$ 5.331,00																			
				SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 5.599,60																			
				COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 5.500,00																			
				CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 5.000,00																			
				EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO	R\$ 7.900,00																			
				Prefeitura Municipal de Domingos Martins	R\$ 5.929,00																			
				CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES	R\$ 7.479,98																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
				DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	R\$ 4.051,00																			
9	Purificador de água	UNID	3	MUNICIPIO DE PATROCINIO	R\$ 1.140,00	6	NÃO	284,52	R\$ 1.372,28	20,73%												MÉDIA	R\$ 1.372,28	R\$ 4.116,83
			TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	R\$ 1.517,33																				
			Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	R\$ 1.806,32																				
			SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 1.420,00																				
			COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 1.350,00																				
			CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 1.000,00																				
10	Sanducheira	UNID	2	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS 00394452000103	R\$ 225,40	6	NÃO	87,85	R\$ 263,23	33,38%	R\$ 175,38	R\$ 351,09		19,03%	R\$ 257,60							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 257,60	R\$ 515,20
			MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia	R\$ 206,00																				
			MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA   Departamento Penitenciário Nacional   Penitenciária Federal em Porto Velho	R\$ 299,00																				
			SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 399,00																				
			COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 300,00																				
			CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 150,00																				
11	Tablet	UNID	2	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI	R\$ 2.099,00	6	NÃO	244,88	R\$ 1.758,18	13,93%												MÉDIA	R\$ 1.758,18	R\$ 3.516,37
			CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	R\$ 1.699,00																				
			COMANDO DA MARINHA /   Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes - CEFAN	R\$ 1.402,00																				
			SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 1.899,10																				
			COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 1.850,00																				
			CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 1.600,00																				
			CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 1.000,00																				
			MUNICIPIO DE FARROUPILHA	R\$ 745,00																				
			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO/TO	R\$ 719,80																				
			Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caragatatuba	R\$ 705,00																				

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
12	TELA PARA PROJEÇÃO	UND	1			4	NÃO	139,35	R\$ 792,45	17,58%											MÉDIA	R\$ 792,45	R\$ 792,45	
13	TV 43 POLEGADAS	UND	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS	R\$ 2.480,00	6	NÃO	411,34	R\$ 2.863,05	14,37%												MÉDIA	R\$ 2.863,05	R\$ 2.863,05
				Prefeitura Municipal de Caputira	R\$ 2.500,00																			
				Câmara Municipal de Januária	R\$ 2.540,00																			
				SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 3.399,30																			
				COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 3.259,00																			
				CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 3.000,00																			
14	VENTILADOR DE PÉ	UND	3	MUNICIPIO DE APICUM-ACU	R\$ 419,00	6	NÃO	300,91	R\$ 608,92	49,42%	R\$ 308,01	R\$ 909,84	R\$ 419,00	18,65%	R\$ 490,71							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 490,71	R\$ 1.472,12
				PREFEITURA MUNICIP. DE MIRA ESTRELA	R\$ 400,00																			
				Prefeitura Municipal de Jerumenha	R\$ 631,75																			
				SUELY HUBNER DE MIRANDA ME	R\$ 502,99																			
				COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 499,80																			
				CLARUS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	R\$ 1.200,00																			
					R\$ 1.200,00																			



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

06/05/2026 09:09:32

Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - 26/01/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00045160	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA arquivo para pasta suspensa. estrutura resistente, fabricada em aço, garantindo durabilidade e estabilidade; superfícies laminadas ou pintura eletrostática, proteção contra ferrugem ; gavetas ou compartimentos compatíveis com pastas suspensas, corrediças (em modelos de gaveta), puxadores ergonômicos, tampo resistente que pode ser usado como apoio; 4 gavetas com 1,32 m altura por 0,46 m largura por 0,42 m profundidade.	UN	3,00	1.080,332	3.240,99

Total do Lote: 3.240,99

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00040344	FOGAO 06 BOCAS fogão de 6 bocas, para gás glp (botijão); 6 bocas de diferentes tamanhos, sendo 02 maiores; mesa em inox, com vidro temperado, botões removíveis, grades; altura: 90 cm; largura: 76 cm e profundidade: 60 cm;	UN	2,00	2.029,982	4.059,96

Total do Lote: 4.059,96

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00042382	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS freezer horizontal; 02 portas; estrutura externa em aço pintado ou inox, e interior revestido com material anticorrosivo; capacidade para, no mínimo, 534 l; 110v ou bivolt; sistema de compressão com gás refrigerante e controle de temperatura ajustável	UN	2,00	4.396,667	8.793,33

Total do Lote: 8.793,33

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00039496	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO lavadora de alta pressão; motor elétrico. bomba de alta pressão; mangueira e pistola de gatilho; bicos intercambiáveis; reservatório de detergente (opcional) ; frequência: 60 hz. possuir rodas para facilitar o seu transporte; potência mínima de 1800w	UN	1,00	1.691,052	1.691,05

Total do Lote: 1.691,05

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00028155	LONGARINA C/ 03 LUGARES longarina de 3 lugares cada. assentos com capacidade de até 150 kg cada; estrutura em aço cromado ; assentos de 50 cm de largura para conforto; encosto de 48 cm que proporciona suporte; braços dos dois lados	UN	3,00	1.004,088	3.012,26

Total do Lote: 3.012,26



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

06/05/2026 09:09:32

Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - 26/01/2026 - Processo Nº /2026

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00044037	MESA RETANGULAR mesa retangular de madeira com quatro cadeiras. mesa: 20 cm (comprimento) x 75 cm (largura) x 78 cm (altura); cadeiras: 45 cm (largura) x 90 cm (altura) x 45 cm (profundidade); material: madeira maciça /mdf; capacidade: 4 lugares	UN	1,00	1.094,917	1.094,92
<b>Total do Lote: 1.094,92</b>							

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00042353	MICROONDAS micro-ondas com painel de controle com funções (como descongelar, pipoca, aquecer, etc.); porta com visor: geralmente de vidro, com uma grade metálica que impede a saída das micro-ondas; prato giratório: garante o aquecimento uniforme dos alimentos; cavidade interna: mínimo de 34 l; 110v	UN	2,00	1.081,783	2.163,57
<b>Total do Lote: 2.163,57</b>							

00008 Lote 00008

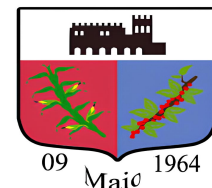
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00008923	NOTEBOOK notebook. procesador (cpu): amd ryzen 5 5625u (6 núcleos, hasta 4.3 ghz); memoria ram: 16 gb ddr4 (3200 mhz); armazenamento: ssd 512 gb nvme tarjeta gráfica (gpu): amd radeon graphics integrada; tamanho: 15.6 polegadas; resolução: full hd (1920 x 1080); tipo: ips, antirreflexo; bateria: capacidade: 41 wh; duracão estimada: 08 horas ;sistema operativo: windows 11; wi-fi 6 (802.11ax); bluetooth 5.3; 1x usb-c, 2x usb-a, hdmi 2.1, jack 3.5 mm; peso: 1.75 kg; medidas: 36 x 23.4 x 1.8 cm; cor: prata natural	UN	3,00	5.713,158	17.139,47
<b>Total do Lote: 17.139,47</b>							

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00012942	PURIFICADOR DE AGUA purificador de água. bivolt: 110 ou 220 v; cor: branca; temperatura: natural e gelada; mesa ou parede; filtragem com carvão ativado; capacidade interna: não inferior a 2,1 litros; potência: mínima de 154w	UN	3,00	1.372,275	4.116,82
<b>Total do Lote: 4.116,82</b>							

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00013054	SANDUICHEIRA sanduicheira. cor: inox ou branca; revestimento antiaderente; potência: mínimo de 750w; trava de fechamento das placas;	UN	2,00	257,600	515,20



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

06/05/2026 09:09:32

Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - 26/01/2026 - Processo Nº /2026

base antiderrapante; luz indicadora de funcionamento; tipo de chapa: superior grill / inferior lisa; suporte para armazenar o cordão; luz indicadora de aquecimento

Total do Lote: 515,20

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00039710	TABLET tablet: tamanho de tela: 10,4" ou superior; 2) tipo de processador: octa core (no mínimo); 3) velocidade do processador: 2.3 ghz ou superior; 4) resolução de tela: 2000 x 1200 pixel; 5) memória ram: 4gb ou superior; 6) memória interna: 64gb ou superior; 7) câmeras: a) frontal de 5mp, no mínimo; b) traseira de 8mp, no mínimo; 8) suporte para cartão micro sd de até 512gb (no mínimo); 9) rede/bandas sim card: 2g / 3g / 4g; 10) conectividade: wi-fi / bluetooth / usb / fone de ouvido (p2) / gps; 11) sistema operacional: android; 12) sensores: acelerômetro / giroscópio; 13) bateria: 7040 mah de autonomia (no mínimo); 14) idioma da interface: português; 15) tensão/voltagem: 110/220 volts; 16) acessórios inclusos: carregador, cabo usb, fone de ouvido, extrator de chip e capa protetora;	UN	2,00	1.758,183	3.516,37

Total do Lote: 3.516,37

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00045161	TELA PARA PROJEÇÃO tela para projeção: tela para projeção branca com verso preto blackout /bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; dimensões: 1,80 x 1,80m; composição: ferro e pvc branco;	UN	1,00	792,450	792,45

Total do Lote: 792,45

00013 Lote 00013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00045162	TV 43 POLEGADAS tv 43 polegadas. vídeo; tecnologia: crystal; resolução: ultra hd 4k; tamanho da tela: 43; sistema operacional: tizen; conexões wi-fi; portas de entrada e saída; entrada hdmi; cor preto; frequência: 60 hz; garantia: 12 meses; dimensões e peso: (axlpx): 561,4x967,5x59,7 mm; smart tv; 01 controle remoto; 01 cabo de alimentação; 01 manual de instruções	UN	1,00	2.863,050	2.863,05

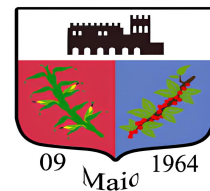
Total do Lote: 2.863,05

00014 Lote 00014

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00045163	VENTILADOR DE PÉ ventilador de pé: 40cm + 6 pás; coluna ajustável: possuir regulagem de 1,19 a 1,50 metros; potência mínima de 140 watts; 110 v; cor: preto; 3 níveis de	UN	3,00	490,708	1.472,12



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE**

06/05/2026 09:09:32

---

**Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - 26/01/2026 - Processo Nº /2026**

---

velocidade; motor turbo;  
inclinação ajustável

**Total do Lote: 1.472,12**

**Total Geral: 54.471,58**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - Processo Nº /2026

Item	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa (00045160) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	3,0000	1.000,0000	3.000,00
MUNICIPIO DE CAMPO BELO	UN	3,0000	1.320,0000	3.960,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU	UN	3,0000	1.038,0000	3.114,00
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	3,0000	999,0000	2.997,00
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	3,0000	939,0000	2.817,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE FORMIGA	UN	3,0000	1.185,9900	3.557,97
			<b>1.080,3317</b>	<b>3.240,99</b>

Item	FOGAO 06 BOCAS (00040344) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	2,0000	2.150,0000	4.300,00
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	2,0000	2.000,0000	4.000,00
MUNICIPIO DE BURITIS	UN	2,0000	2.115,0000	4.230,00
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	2,0000	1.800,0000	3.600,00
MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA	UN	2,0000	2.170,0000	4.340,00
MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO	UN	2,0000	1.944,8900	3.889,78
			<b>2.029,9817</b>	<b>4.059,96</b>

Item	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS (00042382) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	2,0000	4.600,0000	9.200,00
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	2,0000	4.500,0000	9.000,00
MUNICIPIO DE AQUIDAUANA	UN	2,0000	4.249,0000	8.498,00
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	2,0000	4.300,0000	8.600,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS	UN	2,0000	4.636,0000	9.272,00
MUNICIPIO DE ISRAELANDIA	UN	2,0000	4.095,0000	8.190,00
			<b>4.396,6667</b>	<b>8.793,33</b>

Item	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (00039496) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	UN	1,0000	1.547,4100	1.547,41
SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	1,0000	1.900,0000	1.900,00
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	1,0000	1.800,0000	1.800,00
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	1,0000	1.500,0000	1.500,00
COMANDO DA MARINHA/ Unidade Integrada de Saúde Mental - UISM	UN	1,0000	1.548,9000	1.548,90
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA	UN	1,0000	1.850,0000	1.850,00
			<b>1.691,0517</b>	<b>1.691,05</b>

Item	LONGARINA C/ 03 LUGARES (00028155) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM**

SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	3,0000	1.320,0000	3.960,00
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	3,0000	1.000,0000	3.000,00
MUNICIPIO DE MANGARATIBA	UN	3,0000	1.035,4300	3.106,29
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	3,0000	800,0000	2.400,00
MUNICIPIO DE CACIMBAS	UN	3,0000	815,5000	2.446,50
MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERR	UN	3,0000	1.053,6000	3.160,80
			<b>1.004,0883</b>	<b>3.012,26</b>

<b>Ítem</b>	<b>MESA RETANGULAR (00044037) - 00006</b>			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	1,0000	1.199,6000	1.199,60
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	1,0000	1.000,0000	1.000,00
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	1,0000	800,0000	800,00
AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	UN	1,0000	1.289,9000	1.289,90
MUNICIPIO DE IGUARACU	UN	1,0000	932,0000	932,00
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE	UN	1,0000	1.348,0000	1.348,00
			<b>1.094,9167</b>	<b>1.094,92</b>

<b>Ítem</b>	<b>MICROONDAS (00042353) - 00007</b>			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	2,0000	1.230,0000	2.460,00
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	2,0000	1.200,0000	2.400,00
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL	UN	2,0000	833,0000	1.666,00
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	2,0000	1.000,0000	2.000,00
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE SALES	UN	2,0000	1.180,0000	2.360,00
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO	UN	2,0000	1.047,7000	2.095,40
			<b>1.081,7833</b>	<b>2.163,57</b>

<b>Ítem</b>	<b>NOTEBOOK (00008923) - 00008</b>			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES	UN	3,0000	4.051,0000	12.153,00
SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	3,0000	5.599,6000	16.798,80
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO	UN	3,0000	7.900,0000	23.700,00
MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS	UN	3,0000	5.929,0000	17.787,00
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	3,0000	5.500,0000	16.500,00
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	3,0000	5.000,0000	15.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU	UN	3,0000	5.442,0000	16.326,00
Centro de Sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego	UN	3,0000	4.899,0000	14.697,00
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS	UN	3,0000	5.331,0000	15.993,00
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO	UN	3,0000	7.479,9800	22.439,94
			<b>5.713,1580</b>	<b>17.139,47</b>



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	PURIFICADOR DE AGUA (00012942) - 00009			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIAO	UN	3,0000	1.517,3300	4.551,99
SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	3,0000	1.420,0000	4.260,00
MUNICIPIO DE TERRA RICA	UN	3,0000	1.806,3200	5.418,96
MUNICIPIO DE PATROCINI	UN	3,0000	1.140,0000	3.420,00
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	3,0000	1.350,0000	4.050,00
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	3,0000	1.000,0000	3.000,00
			<b>1.372,2750</b>	<b>4.116,82</b>

Item	SANDUICHEIRA (00013054) - 00010			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	2,0000	300,0000	600,00
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL	UN	2,0000	225,4000	450,80
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	UN	2,0000	206,0000	412,00
PENITENCIARIA FEDERAL EM PORTO VELHO - RO	UN	2,0000	299,0000	598,00
			<b>257,6000</b>	<b>515,20</b>

Item	TABLET (00039710) - 00011			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	2,0000	1.899,1000	3.798,20
CÂMARA MUCIPAL DE MARECHAL FLORIANO	UN	2,0000	1.699,0000	3.398,00
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	2,0000	1.850,0000	3.700,00
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	2,0000	1.600,0000	3.200,00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI	UN	2,0000	2.099,0000	4.198,00
CENTRO DE EDUCACAO FISICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	UN	2,0000	1.402,0000	2.804,00
			<b>1.758,1833</b>	<b>3.516,37</b>

Item	TELA PARA PROJEÇÃO (00045161) - 00012			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE FARROUPILHA	UN	1,0000	745,0000	745,00
MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA	UN	1,0000	705,0000	705,00
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	1,0000	1.000,0000	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO	UN	1,0000	719,8000	719,80
			<b>792,4500</b>	<b>792,45</b>

Item	TV 43 POLEGADAS (00045162) - 00013			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	1,0000	3.399,3000	3.399,30
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	1,0000	3.259,0000	3.259,00
MUNICIPIO DE JANUARIA	UN	1,0000	2.540,0000	2.540,00
CLARUS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	UN	1,0000	3.000,0000	3.000,00
MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS	UN	1,0000	2.480,0000	2.480,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

### PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE CAPUTIRA UN 1,0000 2.500,0000 2.500,00  
**2.863,0500 2.863,05**

Item	VENTILADOR DE PÉ (00045163) - 00014			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SUELY HUBNER DE MIRANDA	UN	3,0000	502,9900	1.508,97
COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	UN	3,0000	499,8000	1.499,40
MUNICIPIO DE APICUM-ACU	UN	3,0000	419,0000	1.257,00
MUNICIPIO DE MIRA ESTRELA	UN	3,0000	400,0000	1.200,00
MUNICIPIO DE JERUMENHA	UN	3,0000	631,7500	1.895,25
			<b>490,7080</b>	<b>1.472,12</b>

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

---

**Responsável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 856/2026**

Em atenção ao presente processo, informo que as alterações na pesquisa de preços foram realizadas conforme os novos relatórios anexados pela Secretaria requisitante.

Adicionalmente, este Setor de Compras procedeu à eliminação de valores discrepantes referentes ao item 08, com o objetivo de promover melhor adequação da média e do coeficiente de variação entre os valores apurados.

Dessa forma, seguem em anexo os relatórios atualizados, constando a nova média apurada, para regular prosseguimento do certame.

Sem mais, encaminho os autos ao setor de Licitação para as providências cabíveis.

Conceição do Castelo, 06 de maio de 2026.

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 856/2026**

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no portal Banco de Preços e orçamento de fornecedor.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.*

*§ 3º Para a desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos, recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, **se fez necessário desconsiderar alguns valores, tendo em vista que nem todos os preços apresentados se encontravam no limite aceitável de variação**, como é possível observar no documento “Planilha Tratamento Estatístico, anexa a este processo.

Cumpra destacar que **a referida pesquisa contempla no mínimo três preços públicos para cada item** demonstrando os valores praticados no mercado.

O objeto licitado refere-se à **aquisição de mobiliários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social em sua subunidade “CRAS Osvaldo Fontan” do Município de Conceição do Castelo – ES**, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como **bem de natureza divisível**. Entende-se que a divisão do fornecimento desse tipo de item não compromete a padronização, a funcionalidade e, principalmente, a segurança do fornecimento, dessa maneira foi classificado como uma licitação por item.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços realizada observa os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, razão pela qual o processo é encaminhado para o regular prosseguimento do pregão.

Assim, entende-se que o procedimento de pesquisa e análise de preços foi conduzido de maneira criteriosa, transparente e em estrita conformidade com a legislação vigente, assegurando a lisura do certame e a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

Diante do exposto, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para fins de indicação da respectiva dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 27 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por WILLIANY  
RIGONINI:13492429777  
WILLIANY  
RIGONINI:13492429777  
RIGONINI:13492429777, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=presencial,  
email=certificado@pmcc.com.br  
Data: 2026.01.27 07:49:44 -03'00'

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

---

**APÊNDICE DO ANEXO - II**

**DFD - DOCUMENTO DE  
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**E**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ANEXO I

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
<b>Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>	
<b>Responsável pela Demanda: Cleidinéia de Fátima Ambrósio</b>	
<b>E-mail: acaosocialpmcc@yahoo.com.br</b>	<b>Tel. Fixo:</b> <b>Telefone</b> <b>Cel:</b>
<b>Servidor ou Equipe de Fiscalização: Roselene Larrieu de Mello Zoboli</b>	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
<b>TIPO DO ITEM</b>	
<b>MATERIAL DE CONSUMO ( )</b>	<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (X)</b>
<b>SERVIÇO CONTINUADO ( )</b>	<b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )</b>
<b>OBRA ( )</b>	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )</b>
<b>Descrição sucinta da solicitação:</b> Aquisição de equipamento/material permanente para o CRAS "Osvaldo Fontan"	
<b>Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:</b>  A aquisição dos itens é imprescindível para o melhor funcionamento e despenho das atividades laborais do CRAS, deste Município de Conceição do Castelo/ES, haja vista que os equipamentos lá constantes se encontram sem possibilidades de uso, comprometendo o atendimento dos usuários, assim como dos servidores que atuam nesta unidade, dessa forma os itens solicitados visa a dar agilidade e eficiência no atendimento aos Municipais que utilizam diariamente o Centro de Referência deste Município de Conceição do Castelo/ES.	

**Resultados Pretendidos:**

Com a aquisição dos objetos em questão, melhorará a qualidade no atendimento, já que não há no local, os itens pretendidos, estão sem condições de uso, e com a aquisição dos equipamentos pretendidos, haverá resultados positivos no atendimento a população mais vulnerável deste Município, dando possibilidades reais dos servidores atender a população com todo amparo que estes necessitam quando buscam auxílio no citado órgão que é fundamental no auxílio e acompanhamento dos munícipes, principalmente dos desprovidos de recursos financeiros, possibilitando um atendimento justo e humanitário, afim de atender as demandas por estes solicitadas.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO)**

As quantidades a serem contratadas, se encontram de forma pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao autos, demonstrando a estimativa bem como a quantidade pretendida.

**REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:****São requisitos da presente contratação;**

- \*Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras do produto, além de atender de forma completa as especificações constantes do Termo de Referência, objeto dos presentes autos.
- \*Os itens a serem adquiridos deverão obrigatoriamente atenderem as os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade e segurança aos usuários.
- \*deverão serem acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para seu armazenamento, devendo constar na embalagem a descrição do material incluindo , marca, modelo, dados do fabricante, data de fabricação validade e garantia se for o caso.
- \* Deverão ainda os produtos serem acondicionados em embalagem individual adequada, adequadas a preservação do item durante o transporte, sempre devendo ainda utilizar-se de materiais recicláveis garantindo além da preservação do bem, os cuidados com o meio ambiente.
- \* Os produtos deverão serem substituídos as expensas do Contratado, em caso de apresentarem defeitos ou vícios, bem como falhas de funcionamentos.
- \* Os produtos deverão serem entregues no local indicado no Termo de Referência, mediante as condições lá estipuladas.

**DA ESTIMATIVA DE DATA QUE DEVE SER INICIADA O FORNECIMENTO DOS ITENS.**

Os produtos deverão serem entregues de forma única assim que for emitida a Ordem de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

### RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 02 de março de 2026

RoseleneLarrieu de Mello Zoboli

Cleidinéia de Fátima Ambrósio  
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de: aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria (CRAS "Oswaldo Fontan"). O presente estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

**ETP Nº 002/2026**

**Data da Elaboração:** 22/01/2026

**Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
- Servidor: Roselene Larrieu de Mello Zoboli

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):**

A aquisição dos itens é imprescindível para o melhor funcionamento e despenho das atividades laborais do CRAS, tendo em vista o mesmo não dispor ou necessitar da reposição de alguns deles, haja vistas estarem sem condições de uso, garantindo assim o pleno funcionamento do órgão, atendendo principalmente os munícipes mais vulneráveis.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):**

Recurso de Emenda Parlamentar

**Conta nº: 14.872**

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):**

Descrição dos requisitos encontram-se discriminados no DFD, bem como no TR, constantes dos respectivos autos.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):**

A estimativa da quantidade foi elaborada, em conformidade com um levantamento detalhado da demanda do CRAS, deste Município de Conceição do Castelo/ES. As quantidades a serem contratadas se encontra descritas no Termo de Referência (TR).

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):**

As cotações, bem como a forma utilizada, se encontra descritas de forma integral no Termo de Referência, anexo ao respectivo autos.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Estima-se o valor médio de R\$53.831,95 (cinquenta e trem mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) para a aquisição dos itens da relação constante no final deste ETP.



**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):**

Com a aquisição dos objetos em questão, melhorará a qualidade no atendimento, já que não há no local, os itens pretendidos. Por exemplo, com o aparelho smartphone, o Coordenador do CRAS terá mais disponibilidade em atender aos que procuram o serviço, já que o aparelho será da Instituição. Funcionará como plantão, ficando cada dia sob a responsabilidade de um técnico, além dos demais equipamentos, suprir as necessidades do local, permitindo melhores condições de atendimento.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):**

Considerando a modalidade PREGÃO, poderá haver o parcelamento do objeto, vez que, a forma pretendida é por menor preço por item, garantindo assim que empresas que não tem capacidade de atender a totalidade do objeto, participe do certame, possibilitando maior competitividade.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):**

Com a aquisição dos itens mencionados, haverá mais qualidade no atendimento aos usuários dos serviços do CRAS

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):**

No momento não há providências a serem tomadas, tendo o CRAS, local adequado para o imediato recebimento dos itens pretendidos.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):**

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas, sendo a contratação independente, não dependendo de outros processos licitatórios para seus efeitos plenos.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**

Não há impacto ambiental com a aquisição do objeto a ser adquiridos no presente certame.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

**É VIÁVEL** a presente contratação.

**NÃO É VIÁVEL** a presente contratação.

Conceição do Castelo, ES, 02 de março de 2026

Roselene Larrieu de Mello Zoboli

Cleidinéia de Fátima Ambrósio  
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Portaria 0005/2005



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2026**

**PROTOCOLO Nº 856/2026**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO** CidadES/TCE-ES:.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,  
POR INTERMÉDIO DO (A\_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_)**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão contratante), com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2026 e PROTOCOLO Nº 856/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**PERMANENTE PARA ATENDER O (CRAS "OSVALDO FONTAN") NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT/ PMCC	QUANT/ FMS	QUANT/F MADS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Requisitos da Contratação:**

2.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras do produto, além de atender de forma completa as especificações constantes do Termo de Referência, objeto dos presentes autos.

2.2. Os itens a serem adquiridos deverão obrigatoriamente atenderem as os padrões de qualidade rdtabelecidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade e segurança aos usuários.

2.3. Deverão serem acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para seu armazenamento, devendo constar na embalagem a descrição do material incluindo , marca, modelo, dados do fabricante, data de fabricação validade e garantia se for o caso.

2.4. Deverão ainda os produtos serem acondicionados em embalagem individual adequada, adequadas a preservação do item durante o transporte, sempre devendo ainda utilizar-se de materiais recicláveis garantindo além da preservação do bem, os cuidados com o meio ambiente.

2.5. Os produtos deverão serem substituídos as espensas do Contratado, em caso de apresentarem defeitos ou vícios, bem como falhas de funcionamentos.

2.6. Os produtos deverão serem entregues no local indicado no Termo de Referência, mediante



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

as condições lá estipuladas.

### **Especificações Técnicas dos Produtos**

2.7. Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo obrigatória a conformidade com normas nacionais de qualidade, Segurança elétrica e compatibilidade, quando aplicável, com registro ou certificação Junto aos órgãos competentes (como INMETRO ou outro órgão regulador pertinente).

### **Prazo de Entrega**

2.8. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

### **Forma de fornecimento**

2.9. O fornecimento do objeto será integral, haja vista que será adquirido com recursos oriundos de Emenda Parlamentar com prazo de vigência para o custeio.

### **Forma de Entrega**

2.10. O material deverá ser entregue, em dias úteis, de 08:00h às 11:00h ou das 13:00h às 16:00h, no depósito de materiais permanentes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, situado na Av. José Grilo-400, Centro, Conceição do Castelo, ES.

2.11. A data e horário da entrega deverá ser agendados junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social através do e-mail ([acaosocialpmcc@yahoo.com.br](mailto:acaosocialpmcc@yahoo.com.br)), com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência.

2.12. Condições de Embalagem e Transporte dos itens, devem ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade física, identificação do conteúdo, proteção contra danos, umidade e outros fatores que possam comprometer o funcionamento e a qualidade dos produtos.

2.13. Garantia Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses corridos a contar da data de recebimento definitivo, salvo se o produto, por sua natureza, possuir prazo de garantia inferior definido em norma técnica específica.

### **Sustentabilidade**

2.14. Os Critérios de Sustentabilidade deverão ser observadas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

### **Subcontratação**

2.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.16. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.17. O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

2.18. Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

2.19. Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

2.20. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da aquisição dos objetos deste termo, haja vista que se trata de recursos advindos de emendas palamentares, terá sua vigência **até a data 31 de dezembro do ano de 2026**, tendo em vista o vencimento do Convênio (Emenda Parlamentar).

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1-O prazo para entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11. Os objetos deverão ser entregues, em dias úteis, de 08:00h as 11:00h e de 13:00h as 16:00h, no depósito da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, na Avenida José Grilo, nº 400, Centro, Conceição do Castelo/ES.

4.12. A data e horário da entrega deverá ser agendado junto a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social através do email ([acaosocialpmcc@yahoo.com.br](mailto:acaosocialpmcc@yahoo.com.br)), com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência.

4.13. O licitante deverá se atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente do objeto licitado.

4.14. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

especificado na nota de empenho.

4.15. A montagem, quando necessária, e sendo esta obrigação do licitante, deverá ser providenciada em até 10 (dez) dias, contados da entrega em data e horário previamente acordado com a SMTADS, devendo ser acompanhada por servidor responsável para tal finalidade.

### **Do aceite definitivo**

4.16. O gestor do contrato, após constatar que o material entregue está devidamente montado e se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo no corpo da nota fiscal respectiva, a qual será encaminhada a SMTADS, para providencias pertinentes á incorporação patrimonial e pagamento.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5.13 **Preposto:**

5.13.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.13.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

5.13.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 5.149. **Fiscalização**

5.14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.14.2. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.14.3. **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.14.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

6.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2026**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

7.3. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 10 (dez) dias**, após o envio da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.16. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.17. Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

7.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

(quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.38. O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.39. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.44. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **realizado em janeiro de 2026**, sendo esta data o marco inicial do reajuste contratual.

8.2-Após o interregno de um ano considerada a data prevista no item anterior e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1-A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9-O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

8.11 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

#### **9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções previstas na lei e no Contrato;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Órgão Gerenciador, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado o com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

instrumento congênere.

9.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária, conforme classificação abaixo:

Ficha 092

Fonte de Recurso

166000000000 (Recurso Federal)

266000000000 (Recurso Federal)

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente)

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

### **17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Representante legal do CONTRATANTE**

---

**Representante legal do CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_